CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado Sob Nº 392
Em de de 20
As hs.

PROJETO DE LEI Nº 52 /2019

Súmula: Altera disposições da Lei nº 2.287/2011 e dá outras providências.

Art. 1°. O Anexo V da Lei nº 2.287/2011, com redação dada pela Lei nº 3.181/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V

NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE

PROFESSOR REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Cargo / Carga Horária	Número de Vagas
Professor 20h/semanais	974
Professor 40h/semanais	120
Professor Suplementarista (Quadro em extinção – Art. 32 - § 1° e 2°)	10

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 17 de maio de 2019.

ALVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI QUE ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2.287/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhores Vereadores,

Trata-se de projeto de lei que pretende readequar a distribuição de cargos de professor, de 20h e 40h, do quadro do magistério, ampliando o número de vagas previstas para o cargo de vinte horas semanais, com redução proporcional do número de vagas de quarenta horas semanais.

A mudança se faz necessária para atendimento de Termo de Ajustamento de Conduta, firmado junto ao Ministério Público Estadual, que visa à eliminação das "dobras", ou seja, da ampliação da jornada dos professores, de forma contínua, de 20h para 40h.

Para atendimento do TAC, o Município vem realizando a convocação de professores aprovados em concurso público – cargo de 20 horas. Contudo, as vagas previstas vêm se esgotando, enquanto ainda persiste a necessidade de novas convocações para o cargo de 20h, eliminando assim os "segundos turnos".

Assim, foram reduzidas 37 vagas de 40 horas semanais (de 157 para 120), ao passo que foram ampliadas 74 vagas (37x2) de 20 horas semanais, ou seja, de 900 para 974.

Como as alterações foram proporcionais, e considerando que o vencimento do cargo de 40 horas é exatamente o dobro do previsto para o cargo de 20 horas, não haverá impacto orçamentário, de sorte que se dispensa a sua estimativa.

Pelo exposto, com vistas a eliminar as ampliações de jornada irregulares dos professores municipais, atendendo a compromisso firmado com o Ministério Público, solicita-se a aprovação deste Projeto de Lei na forma em que se encontra.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 17 de maio de 2019.

ALVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL